



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.064/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

*Denomina uma das Creches Municipais a ser
construída no Município de Nova Floresta/PB,
de **JÉSSICA DANTAS** e da outras
providencias.*

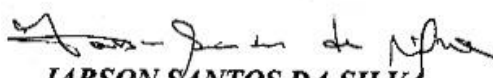
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica denominada uma das Creches Municipais a ser construída no Município de Nova Floresta/PB, como “**JÉSSICA DANTAS**” e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 29 de Abril de 2022.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL